



GOVERNO DO ESTADO SÃO PAULO
SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES

OFÍCIO/SIALE/SLT GS Nº 0132/2017

São Paulo, 10 de maio de 2017

Assunto: Indicação nº 0934/2017 do Deputado Ed Thomas, visando à restauração e regularização do pavimento da estrada vicinal Sandovalina – Porto Marcondes, SPA 001/563, Km 14,5 (SDV 313, SDV 343, SDV 448) com extensão de 34 mil metros.

Samuel Moreira
Secretário-Chefe da Casa Civil

Sobre o documento em referência, encaminho a manifestação do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER, constante do Ofício COM-SUP/SLT nº 0258 de 09/05/2017, a qual esclarece que estradas vicinais são de responsabilidade dos municípios, fazendo-se necessária disponibilidade orçamentária e celebração de convênio em caso de participação do Estado.

Aproveito para apresentar os meus protestos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,

Laurence Casagrande Lourenço
Respondendo pelo expediente da
Secretaria de Logística e Transportes

100



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
SUPERINTENDÊNCIA

COM-SUP/SLT -0258- 09/05/2017

Ref.: Indicação n.º 0934/2017

Int.: Deputado Estadual Ed Thomas

Assunto: Melhorias na Estrada Vicinal Sandovalina – Porto Marcondes.

Senhor Secretário,

Através da Indicação n.º 0934/2017 o Deputado Estadual Ed Thomas solicita a celebração de convênio para a execução das obras e serviços de Restauração e Regularização do pavimento da estrada vicinal Sandovalina – Porto Marcondes, SPA 001/563, km 14,5 (SDV 313, SDV 343, SDV 448) com extensão de 34km.

Sobre o assunto, informamos que estradas vicinais são de jurisdição dos municípios cabendo-lhes sua gestão, conservação e operação. Eventuais intervenções com a participação do Estado dependem de Autorização Governamental, celebração de convênio e disponibilidade orçamentária.

Diante do exposto, submetemos a solicitação à consideração de Vossa Excelência.

Eng.º ARMANDO COSTA FERREIRA
SUPERINTENDENTE

VGRA...//